

ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (TELEPRESENCIAL/HÍBRIDA) DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, deu-se início à Segunda Sessão Extraordinária (Telepresencial/Híbrida) da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Breno Medeiros, Alberto Bastos Balazeiro. Presentes ainda, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Secretário da Quinta Turma, Sr. Alex da Silva Nascimento. Havendo quórum regimental, o Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Presidente da Quinta Turma conferiu a palavra aos demais integrantes do colegiado. Feitos os registros, o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues determinou o pregão dos processos constantes da pauta: Processo: RR - 269-59.2017.5.06.0193 da 6a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): JEOVANE HENRIQUE DO CARMO, Advogado: Thales Verissimo Lima, Recorrido(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: João Batista Santana, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de fundamentação. Processo: AIRR - 556-44.2011.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): VÂNIA LUCIA GOMES, Advogada: Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, I - manter a decisão em que não conhecido o agravo de instrumento da primeira Reclamada, não exercendo o juízo de retratação previsto no artigo 1.041, § 1º, do CPC/2015 (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC); e exercer, quanto ao agravo de instrumento da segunda Reclamada, o Juízo de retratação previsto no artigo 1.041, § 1º, do CPC/2015 (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC); II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 726-90.2014.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA, Advogado: Valton Dória Pessoa, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO SANDE DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Bruno Freire e Silva, Decisão: prorrogar o pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros. Processo: AIRR - 17237-46.2017.5.16.0013 da 16a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogada: Danielle Costa Tinoco, Advogada: Priscilla Monteiro Lima, Advogado: Tais Rodrigues Portelada, Agravado(s): JOSE ALEDSON MOREIRA DA SILVA, Advogado: Roberta Pereira Silva, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Eliel Aguiar Baeta Fernandes, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. Processo: ED-Ag-AIRR - 519-55.2018.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Embargado(a): CLAUDIO HIROYOSHI MIYAGIMA, Advogado: Manuel Pedro Mengelberg

Junior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Processo: Ag-RR - 1140-95.2015.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Diego Campos Góes Coelho, Advogado: João Amílcar Valle Aboud, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravante(s) e Agravado(s): YTALO THIAGO SANTOS FARIAS, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, b) conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação 1: o Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto falou pela parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Processo: Ag-RRAg - 10450-34.2018.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): JOSE ROBERTO BARIN E OUTROS, Advogado: Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Cezar Britto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, considerando a improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$1.774,63 - mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos, equivalente a 1% do valor da causa (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), em favor da parte reclamada. Processo: AIRR - 10899-50.2019.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, Agravado(s): REGINA CELIA CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogada: Carla Cristina Santos Silva, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Bruno Freire Gallucci, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto divergente do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11066-29.2019.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Cynthia Maria Gonçalves Barbarella, Agravado(s): CELIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Advogado: Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Bernardo Andrade Alcântara, Agravado(s): TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Henrique Tunes Massara, Advogado: Gabriel Senra da Cunha Pereira, Advogado: Fernando Landim da Cunha Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de fundamentação em relação à transcendência. Processo: ED-ARR-11097-22.2014.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: RODRIGO PINHEIRO LEÃO, Advogado: Paulo Roberto Oliveira de Toledo, Advogado: Márcio Vieira, Advogado: Magno Azevedo Rodrigues, Embargado(a): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO DE JORNADA. SEMANA ESPANHOLA. INVALIDADE. INAPLICABILIDADE DO ITEM IV DA SÚMULA 85 DO TST", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, acrescidas do respectivo adicional, assim consideradas as horas

trabalhadas além da 8ª diária e 44ª semanal, com a incidência dos reflexos legais. Processo: RR - 12010-62.2014.5.18.0001 da 18a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Recorrido(s): NEY RONAN FERREIRA MOURA, Advogada: Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas em execução no presente feito, até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, a partir da qual deve ser aplicado o índice da taxa SELIC, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Processo: Ag-RRAg - 20475-87.2018.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MARCELO EDUARDO HALBERSTADT CIROLINI, Advogado: Diego da Veiga Lima, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Diogo Antonio Pereira Miranda, Advogado: Gilberto Stürmer, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, suspender o julgamento do processo. Observação: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo Ag-AIRR 1001250-19.2019.5.02.0062; Processo: AIRR - 18-85.2021.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MUQUI, Advogado: Cláudio José Cândido Roppe, Agravado(s): ELIANE LOPES DA SILVA MAIA, Advogado: Heleno Saluci Brazil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 35-17.2018.5.10.0101 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDERSON COSTA RUFINO, Advogado: Cleide Alves Guimaraes, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); Processo: AIRR - 47-78.2020.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Juliana Moraes, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): RAFAEL GASPAS SATURNINO, Advogado: Maykon Cristiano Jorge, Advogada: Karina Giselli Pimenta Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 117-60.2019.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): LUIZ FABIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Jose Deivson do Nascimento Lima, Advogado: Kallinca Almeida Artuso, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 167-02.2019.5.14.0401 da 14a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): JOSE FRANCISCO ROCHA DA CONCEICAO, Advogada: Isabelly Araújo Catão Benvenuti, Agravado(s): CRM REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: João Felipe de Oliveira Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 193-10.2018.5.23.0037 da 23a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO SANTOS RAMOS, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 203-43.2020.5.13.0011 da 13a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PATOS, Procurador: Alexsandro Lacerda de Caldas, Agravado(s): OPEN SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Braulio Steferson Patricio de Lira, Agravado(s): MARIA DE SOUSA GALDINO,

Advogada: Daniele de Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 266-48.2020.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RAFAEL PEIXOTO BARBARIOLI, Advogado: Francisco Bravin Pereira, Agravado(s): SAMELA PATRICIA AUGUSTA NERY VICENTE, Advogado: Fausto Henrique Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-282-95.2018.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): RONILDA AZEVEDO SILVA CAIRES, Advogado: Pablo Júlio de Jesus Souza, Advogado: Danilo Moreira Rocha, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 284-65.2016.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ronney Castro Greve, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogado: Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Advogado: Peter Christian Teran Troelsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 293-13.2010.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ANTHONY PEREIRA FERREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VBIER COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA, Advogada: Silvana Novaes de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 321-47.2018.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): ONAP SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA., Advogado: Danyel de Alencar Garavito, Advogado: Adson Pinho Pinto, Advogada: Isabella Leal Reis, Agravado(s): ARACASSIA FELINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Correia Lima, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 346-95.2019.5.08.0208 da 8a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CAIO ROCHA DIAS E OUTRA, Advogado: Ramon Batista do Rego, Advogado: Eduardo de Paula Oliveira Rodrigues, Agravado(s): MARIZA MENDES GONCALVES, Advogado: Jamison Nei Mendes Monteiro, Agravado(s): J & E GOMES SILVA LTDA - ME; Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com a condenação dos agravantes a pagarem à reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 369-43.2014.5.09.0643 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): AMPARO ENERGIA EÓLICA S.A. E OUTRAS, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): EDUARDO LARA DA CRUZ, Advogado: Ezequiel Gomes, Agravado(s): TORRES EOLICAS DE CONCRETO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Cesar Hipolito Pereira, Advogado: Roberto Kauffmann Schechter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com a condenação das agravantes a pagarem ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 374-42.2019.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CYA VERDE LOGÍSTICA LTDA.-EPP, Advogado: Márcio Eduardo Moro, Advogado: Luciano Cezar Vernalha Guimarães, Agravado(s): TIAGO AUGUSTO DE SOUZA SIMOES, Advogado: Gustavo Barby Pavani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 404-07.2020.5.09.0121 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARCELO PINTO MARQUES, Advogada: Solange da Silva, Advogado: Cleverson Ivan Merlo, Agravado(s): CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME, Advogada: Marcelle Andrea Prado, Agravado(s): MUNICIPIO DE TOLEDO, Advogado: Alysso Vitor da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR -

456-31.2017.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ELAINE SILVA SANTOS, Advogado: Emilia Azevedo da Silva, Advogada: Rosemaire Gois Nunes, Agravado(s): PROSELI EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Advogada: Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 471-72.2019.5.08.0205 da 8a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS COSTA DA SILVA, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogada: Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROF. GABRIEL ALMEIDA CAFE, Advogado: Joana Paula Araujo dos Santos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 657-19.2020.5.07.0034 da 7a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DE FREITAS, Advogada: Mayane Alves Silva Santiago, Agravado(s): NORTH SEGURANCA LTDA, Advogado: Sérgio Silva Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 742-86.2017.5.05.0641 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): EDIMILZA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Luiz Fernando Seixas Torres Filho, Advogada: Ana Brito Koehne, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 806-87.2020.5.07.0010 da 7a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): CHRISTIAN JOSEPH MENDES QUEZADO, Advogado: Fabrina Maria Freira Alves de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 845-92.2020.5.19.0061 da 19a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Jose Rubem Angelo, Agravado(s): ANTONIO MARCOS CALADO GOMES E OUTROS, Advogado: Hugo Henrique de Almeida Lopes, Advogado: Aleph Cavalcante Santos, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, suspender o julgamento do processo. Observação: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo Ag-AIRR 1001250-19.2019.5.02.0062. Processo: Ag-AIRR-859-96.2020.5.07.0033 da 7a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-AIRR - 869-54.2017.5.20.0011 da 20a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JOSE CARLOS BARRETO MENDONCA JUNIOR, Advogado: Adalício Morbeck Nascimento Júnior, Agravado(s): MAPSOLO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Eduardo Tadeu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com a condenação da agravante a pagar aos agravados multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: AIRR - 872-34.2017.5.05.0461 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto,

Advogado: João Pinheiro Castelo Branco Neto, Agravado(s): JOSE MARQUES DA NATIVIDADE, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 885-80.2019.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS, Advogado: Roberto Cesar Diniz Cabrera, Agravado(s): PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP, Advogado: Kasser Jorge Chamy Dib, Advogado: Melquisedec Freitas Pantoja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 908-97.2019.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogado: Flavia Becker Alexandre, Agravado(s): GENAIR TEREZINHA TONELLO MACHADO, Advogado: Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 978-07.2017.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, Procurador: Leonardo Melo Sepulveda, Agravado(s): NELSIANE DE ARAUJO LIMA, Advogado: Matheus Ian Telles Freitas, Agravado(s): BELLA AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI - EPP, Advogado: Pedro Araújo de Andrade Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 993-22.2019.5.14.0403 da 14a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): FRANCISCO HELDER RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, Agravado(s): ELIZANGELA DE OLIVEIRA - ME; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR - 1020-70.2019.5.08.0209 da 8a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): RENILDA AMORIM DE LIMA, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Processo: AIRR - 1155-39.2020.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MUQUI, Procurador: Cláudio José Cândido Roppe, Agravado(s): VILMA LUCIA LOURENCO DOS REIS, Advogado: Heleno Saluci Brazil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-ED-AIRR - 1250-97.2013.5.14.0131 da 14a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: José Nonato de Araújo Neto, Agravado(s): DALNEI CANTELLI, Advogado: Robson Reinoso de Paula, Agravado(s): JOSÉ CARDOSO LEAL E OUTRO, Advogado: Rodrigo Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, condenando a agravante a pagar à agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 1405-68.2014.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA., Advogado: André Otávio Ossowski, Advogada: Keitti Erna Lee, Advogado: Alexis Thomaz Schroeder,, Agravado(s): CARLOS MANOEL KOASKI, Advogado: Fabio Birckholz, Advogado: Heloisa Birckholz Ribeiro, Advogado: Walter Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Rafael de Ávila Vieira, patrono da parte TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA., esteve presente à sessão. Processo: AIRR - 1417-69.2016.5.05.0193 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DA

BAHIA, Procurador: André Luiz Rodrigues Lima, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Procurador: Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): ELIANY BATISTA DA SILVA, Advogada: Angélica Suely Mariani Alves, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 1551-03.2017.5.07.0033 da 7a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TERRACER CONSTRUCOES S/A, Advogado: Antônio Ferreira Costa Filho, Agravado(s): PAULO ROBERTO CHAVES PORTO, Advogada: Ana Cristina Bonfim Farias, Agravado(s): CONSTRUTORA G & F LTDA, Advogado: Matheus de Miranda Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1786-23.2014.5.07.0017 da 7a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ERNANE ALVES MARQUES JUNIOR, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Ivo Ferro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 2013-89.2012.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): VERÔNICA TORRES DE LAVOU, Advogado: Eduardo Moura Santana, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-ED-AIRR - 2190-46.2013.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Ronaldo Fraiha Filho, Advogado: Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Herbert Moreira Couto, Agravado(s): NAYANE FELIX DA SILVA, Advogada: Luciana Sette Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-2199-54.2014.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Marcelo Machado, Advogado: Wilson Carlos Zaska da Silva, Agravado(s): NA BOCA DO FORNO PIZZARIA LTDA, Advogado: Magda Cristina Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 5464-77.2014.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEXANDRO FREITAS WENDERROSCHY, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cleber Duque Ramos, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dionisio D'Escagnolle Taunay, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento no tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Ônus da Prova"; II - conhecer do agravo de Instrumento no tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Culpa in vigilando por omissão", e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10061-45.2019.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA, Advogado: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): WENDERSON CRISTIAN DA SILVA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 10084-56.2015.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): JEDIVAL LUIZ DE LIMA, Advogado: Joseane Borges Cardoso, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: em virtude de pedido

de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, no sentido de: I - não conhecer do agravo de instrumento no tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Ônus da Prova"; e II - conhecer do agravo de Instrumento no tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Culpa in vigilando por omissão", e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10155-82.2018.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rodrigo Bonuto Fernandes, Agravado(s): IRACINO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Divar Nogueira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-10191-14.2019.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PAULINIA - PAULINIA PREVI, Procurador: Ana Paula Ferreira dos Santos, Procurador: Leonardo Jenichen de Oliveira, Agravado(s): TATIANE HELENA FELIX GRANZO, Advogado: Kátia Aparecida Maziero, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME; Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto divergente do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para processar o recurso de revista. Processo: AIRR-10192-45.2021.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): ROSELI ELISA DA SILVA, Advogado: Caio Francisco Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10210-66.2021.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): VIVIANI MONTEIRO CAPUCHO, Advogado: Caio Francisco Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10252-38.2015.5.05.0401 da 5a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): MATEUS DE JESUS SANTOS, Advogado: Adriano Balbino Santos Júnior, Agravado(s): MATRIX CONSTRUTORA LTDA; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 10309-18.2020.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RENATA FURTADO DE BARROS, Advogado: Yussef Moreira Dayrell, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, condenando a agravante a pagar à agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: AIRR - 10329-30.2018.5.03.0132 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Lúcia de Almeida, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Agravado(s): ELIZABETE MARIA DA PIEDADE TRINDADE, Advogado: Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10373-26.2020.5.15.0106 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): WAGNER CAMARGO, Advogado: Carlos Roberto Valentim, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 10392-45.2020.5.03.0145 da 3a. Região, Relator:

Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PEDRO CANDIDO NETO, Advogado: Marcelo Nobre Queiroz, Advogado: Hudson Gustavo Pinheiro de Melo, Advogado: Fernando Vieira Leopoldo, Agravado(s): RFT CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI - EPP, Advogado: Lamartine Alencar Santos, Advogado: Enio Pacífico Sousa, Agravado(s): PATRICIA OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Enio Pacífico Sousa, Agravado(s): RUBENS FABIAN OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Lamartine Alencar Santos, Advogado: Enio Pacífico Sousa, Agravado(s): SAL EXPRESS SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 10403-08.2014.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DAVID ARAUJO MOREIRA, Advogado: Pierre Souza Azeredo, Advogado: Fabiano da Silva Brasil, Agravado(s): PARADIGM-TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, Advogado: Pedro Henrique Ribas, Agravado(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogado: Cristiane Bientinez Sprada, Advogado: Luis Cesar Esmanhotto, Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10404-98.2019.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Renata Eloísa da Silva Haddad, Agravado(s): RICARDO PARREIRA, Advogado: Claudio Francisco Peroti Junior, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP; Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido, na fundamentação, o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação: redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Breno Medeiros, com transcrição do voto vencido do Exmo. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR - 10502-25.2015.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): RICARDO ARTHUR ARAÚJO DE MORAIS, Advogada: Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com a condenação da agravante a pagar aos agravados multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: AIRR - 10699-80.2018.5.03.0076 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogada: Letícia Lopes Evangelista, Advogada: Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Vinícius Ferreira da Silva, Agravado(s): NICOLE MARY NASCIMENTO ALVES, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); Processo: RR - 10805-40.2019.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANDRE LUIZ ELIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Katia Elaine Mendes Ribeiro, Advogado: Márcio de Lelis Martini, Advogado: Sabrina Borges Martini, Advogado: Marcela Franco Camatari, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Advogado: Aline de Fatima Vicente, Advogado: Gabriela Bernardes de Oliveira, Recorrido(s): MM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME E OUTRO, Advogado: João Aéssio Nogueira, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, suspender o julgamento do processo. Observação: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo Ag-AIRR 1001250-19.2019.5.02.0062. Processo: AIRR - 10929-21.2018.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, Procurador: Felipe Fleury Feracin, Agravado(s): LUCIMARA DA SILVA SBERCE,

Advogado: Marcos Antônio da Silveira, Agravado(s): PRODHEC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: William Cândido Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11022-03.2019.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): CARLA APARECIDA FORTUNATO, Advogado: Melina Michelon, Agravado(s): RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11044-09.2019.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ELDA COSTA DA SILVA - ME, Advogada: Raquel Valini da Col Salomão, Agravado(s): RITA DE CASSIA COLOMBARI LIMA, Advogado: Paulo Henrique Rocha, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: AIRR - 11131-95.2020.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): FRANSENGIO DOS SANTOS PAULO, Advogado: Silvio Roberto de Paula, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11142-67.2018.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): ANA PAULA RIZZUTTI SETTE, Advogado: Maicon Roberto Maraia, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR - 11187-23.2016.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Embargado(a): ANTONIO CARLOS ALVES MAMEDES, Advogado: Sandro Alves Tavares, Advogado: Thomaz Fernandes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 11199-92.2017.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VALDIR PAISCA, Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da parte JBS S.A., esteve presente à sessão. Processo: AIRR - 11331-17.2019.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): VANESSA MOREIRA SILVA ALVES, Advogada: Eliana Aparecida Martins Grigolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11406-11.2019.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): SIMONE CRISTINA CORREIA DANDREA, Advogada: Verônica Rodrigues de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11508-44.2015.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Alexandre Fernandes, Agravado(s): MARCIO PAIVA DA CONCEICAO,

Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Agravado(s): CRYSTAL SERVICE CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Luiz Claudio Bravo Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 11610-45.2018.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): RAFAEL ESTEVO DE BRITO, Advogado: Silvia Aloise Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com a condenação da agravante a pagar aos agravados multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: AIRR - 11660-70.2019.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICIPIO DE TREMEMBE, Procurador: Guilherme Santos Abreu Rapozo, Agravado(s): SIMONE APARECIDA MAFETANO VICENTE, Advogado: Thiago Bernardes França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11782-91.2020.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): GLEICY KELLY SILVA, Advogado: Caio Francisco Ramos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11914-61.2015.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): MARIA CLEUSA DE FRANCA, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - EPP; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11963-86.2019.5.15.0069 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRACATU, Procurador: Renato Cardoso Morais, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Carlos Alberto de Lima Barbosa Bastide Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 12116-49.2018.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JOSE RICARDO DIAS, Advogado: Emerson Brunello, Advogada: Elenilda Maria Martins, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 12129-50.2017.5.03.0093 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DE MAGALHAES FILHO E OUTROS, Advogado: Alexandre Magno Lopes de Souza, Agravado(s): JADER LUIZ CORREA, Advogado: Cleber Alves Ferreira, Advogado: Isabella de Oliveira Lins, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Carine Murta Nagem Cabral, Advogada: Juliana Ferreira Morais, Agravado(s): OIBRASIL ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Ideraldo de Souza Viana, Advogado: Raquel da Silva Cunha, Agravado(s): MARKAN AGROQUIMICA LTDA; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16252-52.2018.5.16.0010 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Denilson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): LUZINALVA MARIA BARROS OLIVEIRA, Advogado: Walesca Sousa Chaves, Advogado: Danilo Costa Silva, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento,; Processo: AIRR - 16590-29.2018.5.16.0009 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Erlls Martins Cavalcanti, Procurador: Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): FRANCISCA MERY DOS SANTOS FORTES, Advogado: Glauber Rogers Cantanhede Paiva Frazão, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Thais Andrade da

Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-ED-AIRR - 16774-28.2017.5.16.0006 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): LUZIA RAMOS DA SILVA CORREIA, Advogado: Inácio de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 20062-81.2020.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): LUCIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Vanessa do Nascimento, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR - 20369-73.2019.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PSG SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA, Advogado: Ricardo Moehlecke Carvalho, Agravado(s): EVERTON DA SILVA SOARES, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Advogado: Paulo Fernando Lorenço, Agravado(s): TEDE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Milton Cezar Lucca, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para examinar o recurso de revista; e II) não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 20474-05.2019.5.04.0611 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): JULIA EIBS FIUZA, Advogado: Joao Alfredo Trelha Goulart, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI (ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 20543-43.2019.5.04.0124 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Margit Liane Soares, Advogada: Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Agravado(s): MICHELE AVILA PRESTES, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: AIRR - 20548-80.2019.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ANGELA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS, Advogada: Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 20596-12.2018.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Agravado(s): ROSANE MARIA ROCHA, Advogada: Aline Cristina Schmitt, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 20622-14.2019.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): KARINE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Joélsio Neves de Oliveira, Advogado: Julio Cesar Barrera Matos, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 20655-75.2018.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Andréa Luciane Melara, Agravado(s): MIRIAN DE LARA, Advogado: José Alexandre dos Santos, Agravado(s):

AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Eduardo Garmus de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 20758-16.2018.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): MARILDA DA SILVA ARAUJO, Advogada: Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 20947-43.2019.5.04.0141 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): MARILDA DA SILVA KLEIN, Advogada: Aline Laux Danelon, Agravado(s): TJB ASSESSORIA, PORTARIA, LIMPEZA E COMERCIALIZACAO LTDA, Advogado: Hugo David Gonzales Borges, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: AIRR - 20985-11.2015.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): EQUIPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA. Agravado(s): PRISCILA BRAGA DE ARAUJO, Advogado: Luciano Moysés Pacheco Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 21028-13.2018.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): GELSON JOSE ANGONESE, Advogado: Luís Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 21045-16.2018.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Carla Francine Morais D'Angelo, Agravado(s): JORGE CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Fabricio Rui Kersch, Advogado: Tais de Oliveira Fernandes, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Giovana Scapini Thomas, Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido, na fundamentação, o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação: redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Breno Medeiros, com transcrição do voto vencido do Exmo. Ministro Relator. Processo: AIRR - 21079-24.2018.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Espedito de Lima Abrahão Junior, Agravado(s): ANA PAULA DE LEMOS DE BRITO, Advogado: Leonir José Taufé, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 21602-09.2017.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): SIMONE RIBEIRO AYRES, Advogado: Michel Soares, Agravado(s): GUAYI, Advogado: Daniela Simoes Azzolin, Advogado: Bruna Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); Processo: AIRR - 21647-88.2014.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALINE MARIAH BOF SANTOS, Advogado: Flávio Machado Rezende, Advogado: Lucas Andrey Resende de Souza, Advogado: Raquel Ines Hilbig

Rezende, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 24310-77.2020.5.24.0066 da 24a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Daniel Guarnetti dos Santos, Agravado(s): PAULO AGUEIRO BARBOSA E OUTRO, Advogado: Laura Karoline Silva Melo, Agravado(s): LUGER MULTISSERVICOS - EIRELI, Advogado: Valeria Piano da Silva, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido, na fundamentação, o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação: redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Breno Medeiros, com transcrição do voto vencido do Exmo. Ministro Relator. Processo: AIRR - 100106-77.2018.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COLEGIO PEDRO II, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): BEROALDO DOS SANTOS, Advogado: Vagner Ribeiro dos Santos, Agravado(s): BIOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Cláudio José Muniz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 100229-19.2017.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): CLAUDIA LUCIANA GARZON MONTEIRO, Advogado: Marcelo Luiz Périssé, Agravado(s): MARIA HELOISA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Luiz Périssé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-AIRR - 100291-62.2019.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ALVARO GOMES DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Mourão de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 100362-46.2019.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALLAN BATISTA DE SOUZA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Advogado: Aristoteles Dantas Formiga, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, no sentido de: I - não conhecer do agravo de instrumento no tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Ônus da Prova"; II - conhecer do agravo de Instrumento no tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Culpa in vigilando por omissão", e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100384-39.2019.5.01.0264 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): BRUNO ANDRADE REBELLO, Advogado: Davis de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-100631-29.2016.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): NEW AGÊNCIA FOTOGRÁFICA LTDA. - ME, Advogado: João Luiz Costa Barbuto, Agravado(s): EVANDRO MAX BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Débora Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 100847-67.2019.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANA CAROLINE VIEIRA ALVES, Advogado: Sergio Marques Santana, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 101446-82.2016.5.01.0341

da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): CLAUDIO VINICIUS DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Juliana Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 101900-45.2008.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): YOLANDA FALCÃO SEARA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-AIRR - 102164-22.2017.5.01.0284 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Joanna Helena da Costa Félix Assed, Agravado(s): MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 102526-12.2017.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): THIAGO NUNES DA SILVA, Advogado: Carlos Faria Junior, Advogado: Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Agravado(s): BASE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-ED-AIRR - 130906-84.2015.5.13.0028 da 13a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): JOSE HIGINO BARBOSA, Advogado: Rogério Miranda de Campos, Agravado(s): BITSERV SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão. Processo: AIRR - 1000084-72.2019.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): DANIELA RODRIGUES DE MEIRELES, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1000204-15.2019.5.02.0314 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): LUCIANO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Ricardo de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1000271-19.2020.5.02.0322 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Suzana Klibis, Agravado(s): VERA LUCIA DOS SANTOS, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR - 1000307-39.2017.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): ALDEIR LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Rodrigues Faia, Advogado: Adriana Rodrigues Faria, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro

Alberto Bastos Balazeiro, Relator, no sentido de conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1000410-32.2019.5.02.0701 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TENNESSEE CARNES LTDA, Advogado: Jose Ricardo Sant Anna, Advogado: Maria Luiza Romano, Advogado: Carlos Ronaldo Dantas Geremias, Agravado(s): VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Alessandro Aparecido Siviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1000486-13.2020.5.02.0607 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): MARIA NAZARE DE LIMA, Advogado: Júlio César Emílio Cruz, Agravado(s): ASSOCIACAO CEU ESTRELADO; Agravado(s): ASSOCIACAO PROJETO RAIZES, Advogado: Durval Ayrton Cavallari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1000540-69.2019.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Gregório Battazza Lonza, Agravado(s): CAROLINA BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Alex de Assis Diniz Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 1000566-09.2020.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): EVANDRO ABRANTES, Advogada: Fábila Coelho Broca, Advogado: Claudio Spicciati Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. Cláudio Spicciati Barbosa, patrono da parte EVANDRO ABRANTES, esteve presente à sessão. Processo: AIRR - 1000678-70.2018.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Guilherme Augusto de Oliveira Drigo, Advogado: Heitor Guilherme Basile Rigo, Agravado(s): LUCIA ELENA THEOTONIO DOS SANTOS, Advogado: Brunna Carla de Almeida Mathias, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1000725-48.2019.5.02.0608 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Procurador: Milena Carla Azzolini Pereira, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): WEVGTON JOSE DE LIMA, Advogado: Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogado: Vanusa de Freitas, Advogado: Carolina Pavan Pousa, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Norio Ota, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EPP; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1000791-81.2019.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ARLISSON RAFAEL DO CARMO, Advogado: Fabrício Machado Grana, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Adeilson José de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1001103-73.2020.5.02.0606 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): IANONI E MENDES RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Flávio Calichman, Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): ERISDALVA MARTINS DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Jessica da Veiga Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1001170-57.2019.5.02.0611 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): IRAILDA DA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogada: Ilyonne Simone Camargo, Advogado: Érica Taise Lopes, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Carlos da Silva

Dueñas, Advogada: Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Exmo. Ministro Breno Medeiros juntará justificativa de voto convergente. Processo: AIRR - 1001180-03.2019.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, Procurador: Marco Aurélio Barbosa Catalano, Agravado(s): JONATA CANGUSSU DA SILVA, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA TERCERIZACAO PREDIAL - ME; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR - 1001199-18.2018.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Procurador: Waldir Francisco Honorato Junior, Agravado(s): ROSANA REZENDE DE OLIVEIRA, Advogado: Renivau Carlos Martins, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1001205-93.2019.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VANDERLEI FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogada: Mylenne Tomaz Valbão, Advogado: Taiane Barros Cozzati, Advogada: Rosângela Ferreira Euzébio, Advogado: Adelia Vieira da Silva Evangelista, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Gleice Tavares, Advogado: Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Advogado: Gabriela Ramos dos Santos, Agravado(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogada: Erika Lopes dos Santos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, suspender o julgamento do processo. Observação: o processo deverá aguardar em secretaria até o julgamento do processo Ag-AIRR 1001250-19.2019.5.02.0062. Processo: AIRR - 1001242-64.2019.5.02.0281 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Agravado (s): VANDERLEI DE JESUS KERCHNER E OUTRO, Advogado: Denis Rinaldo Barros Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): ANDERSON CLAYTON BARBOSA, Advogado: Heleno de Lima, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, no sentido de: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e, II) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Processo: AIRR - 1001314-83.2019.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dagoberto Gomes de Moura, Agravado(s): WALDIRENE SOUSA SANTOS, Advogado: Sandra Maria da Silva Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Maria Carolina Martins e Ortiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-ED-RRAg-1001470-53.2018.5.02.0320 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Agravado(s): MARCILIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR - 21018-72.2018.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): RAFAELY TECH DA SILVA, Advogado: Letiares Martins Pereira, Advogado: Eyder Lini, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, retirar o processo de pauta. Processo: Ag-AIRR - 20155-53.2017.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DIEGO BARBOSA MACIEL, Advogado: Djeison Kehl, Advogado: Clecio Meyer, Advogado: Calisto Jose Schneider, Agravado(s): ALIANCE EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Daniel Takeuti Takahashi, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Gilberto Stürmer, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, retirar o processo de pauta. Processo: AIRR - 1001948-

07.2018.5.02.0241 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): JANAINA FERREIRA DE CAMPOS, Advogada: Elisângela Fernandes de Mattos, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida, na fundamentação, a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. Observação: redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, com transcrição do voto vencido da Exma. Relatora. RELATORA: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. Processo: Ag-AIRR - 1096-22.2018.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1087-36.2011.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente e Recorrido: RÁDIO E TELEVISÃO PORTOVISÃO LTDA; Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrente e Recorrido: SIDON PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): LEANDRO SCHABBACH ACRI, Advogada: Paula Beckenkamp Costa Hoerbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, violação dos artigos 2º e 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o vínculo empregatício reconhecido com a primeira reclamada, ora recorrente, bem como afastar a responsabilidade solidária, com o encaminhamento dos autos à origem para verificação de vínculo com a segunda reclamada a partir de março de 2007, em razão do quanto dito pelo Regional de que "a solidariedade entre as reclamadas decorre do fato de que a segunda reclamada exigia dos prestadores de serviço a formalização de pessoa jurídica a fim de atingir seu objetivos" e nos termos do pedido constante da inicial. Ficam prejudicados os temas dos recursos da primeira e da segunda reclamadas. Processo: RR - 595-30.2016.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Rogério Perfeito Marques Pereira, Recorrido(s): VALCLÉCIO GOMES MOREIRA, Advogado: Tarso Gonçalves Vieira, Advogado: Gilberto Lobo Paes Filho, Advogado: Arthur Moura Rosa Neto, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Ex.mo Ministro Breno Medeiros registrou ressalva de entendimento. RELATOR: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e um minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MINISTRO DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma